

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Processo: 0012219-10.2015.5.03.0164

EMENTA: NULIDADE DA SENTENÇA. CERCEAMENTO DE DEFESA. Não se olvida que, a teor do art. 765 da CLT, compete ao juiz a ampla direção do processo, aí incluídas as prerrogativas de determinar a realização das provas necessárias para instrução do feito e indeferir aquelas entendidas como desnecessárias (artigo 370, do CPC/2015), em atendimento aos princípios da duração razoável do processo (artigo 139, II, do CPC/2015) e do livre convencimento (artigo 371, do CPC/2015). Entretanto, tais princípios e dispositivos legais devem ser conjugados com o princípio do contraditório e da ampla defesa, assegurados no texto constitucional, sob pena de se incorrer em nulidade dos atos processuais praticados, por cerceio de defesa. Recurso provido.

DECISÃO: A 08ª Turma, à unanimidade, deixou de conhecer do Recurso Ordinário interposto pela 1ª e 2ª Reclamadas (SPE Serviços, Projetos e Montagens Ltda. e Orteng Equipamentos e Sistemas Ltda.) às fls. 1641/1652, por deserto, mas conheceu do Recurso Ordinário interposto pelas 3ª e 4ª Reclamadas (Oengenharia Ltda. e Vinci Energies do Brasil Engenharia e Participações Ltda.) às fls. 1574/1600 e pelo Reclamante às fls. 1629/1640; acolheu a preliminar arguida pela 3ª e 4ª Reclamadas (Oengenharia Ltda. e Vinci Energies do Brasil Engenharia e Participações Ltda.) para: a) reconhecer o cerceamento do direito à produção de provas; b) declarar a nulidade da r. Sentença de fls. 1546/1557, complementada pela decisão de Embargos Declaratórios de fls. 1616/1619; c) determinar o retorno dos autos à origem para reabertura da instrução processual, de forma a possibilitar a oitiva das testemunhas indicadas pelas 3ª e 4ª Reclamadas (Oengenharia Ltda. e Vinci Energies do Brasil Engenharia e Participações Ltda.) quanto às matérias descritas à fl.

1386/1388 (exercício da função gerencial; jornada de trabalho; horas in itinere; condições de trabalho), proferindo-se, ao final, novo julgamento dos pedidos formulados na inicial, como se entender de direito; prejudicada a análise das demais questões postas no Recurso Ordinário interposto pela 3ª e 4ª Reclamadas (Oengenharia Ltda. e Vinci Energies do Brasil Engenharia e Participações Ltda.), bem como o exame do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 31.05.2019 (divulgada no primeiro dia útil anterior).

Belo Horizonte, 30 de maio de 2019

ANA CLÁUDIA FAGUNDES MIARELLI

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

Ata da 15ª (décima quinta) Sessão Ordinária da 8a. Turma, realizada no dia 22 de maio de 2019, com início às 8h30min (oito horas e trinta minutos) e término às 13h00min (treze horas).

Presidência: Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle
Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha
Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças

Participaram ainda da Sessão de Julgamento o Exmo Desembargador José Marlon de Freitas bem como a Exma. Juíza Convocada Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim.

Procuradora do Ministério Público do Trabalho: Dra. Sílvia Domingues Bernardes Rossi

Secretária: Railda Rodrigues de Moraes.

Abertos os trabalhos do dia pelo Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, Dr. Márcio Ribeiro do Valle, suplicada a proteção de Deus, deu início à sessão, cumprimentando todos os presentes e decidiu dispensar a leitura dos relatórios.

Colocou-se em mesa a ata da sessão anterior, que foi aprovada, à unanimidade.

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse público.

Pauta Física de 22/05/2019

00030-2014-136-03-00-1 ROPS

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido
Conhecido o recurso de VIVIANE ALVES DOS SANTOS e não provido

00198-2014-002-03-00-1 ROPS

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A. e provido em parte
Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de ELIENE NOGUEIRA CABRAL

00199-2014-002-03-00-6 ROPS

Conhecido o recurso de AEC CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido em parte
Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de JOSILEIDE REIS DOS SANTOS

00237-2014-137-03-00-2 ROPS

Conhecido o recurso de MASTER BRASIL S.A. e provido em parte
Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido em parte

00308-2014-011-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido
Conhecido o recurso de LIQ CORP S.A. e provido
Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de JONATHAN MATEUS DA SILVA

00316-2014-003-03-00-8 ROPS

Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido em parte
Conhecido o recurso de JULIANA LUIZA SENRA e não provido
Conhecido o recurso de MASTER BRASIL LTDA. e provido em

parte

00332-2014-136-03-00-0 ROPS

Conhecido o recurso de CONTAX MOBILTEL S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido em parte

00380-2014-025-03-00-6 ROPS

Conhecido o recurso de ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S.A. e provido

00389-2014-011-03-00-4 ROPS

Conhecido o recurso de ROSA MARIANA DE ANDRADE RIBEIRO e não provido

00414-2014-017-03-00-8 ROPS

Conhecido o recurso de ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido em parte
Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de TIAGO MORENO DA SILVA

00499-2015-138-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de CAIXA ECONOMICA FEDERAL e não provido

00591-2014-007-03-00-7 ROPS

Conhecido o recurso de GUTENBERG DA SILVA BARBOSA e não provido

00618-2015-038-03-00-0 ROPS

Conhecido o recurso de THAIS COELHO DA SILVA e provido em parte

00667-2013-107-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de OZEIAS CARLOS CHAGAS e não provido
Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de SITRAN - SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA.

00667-2014-186-03-00-4 ROPS

Conhecido o recurso de TNL PCS S.A. e provido em parte
Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido em parte
Conhecido o recurso de MASTER BRASIL S.A. e provido em parte

00838-2013-135-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido em parte
Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A.

01071-2011-015-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de ARIVALDO SIDNEY RUAS e provido em parte

Conhecido o recurso de CAIXA ECONOMICA FEDERAL e não provido

01113-2013-025-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de BANCO DO BRASIL S.A. e não provido
Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de THIAGO COUTO VIEIRA

01134-2014-179-03-00-1 ROPS

Conhecido o recurso de MASTER BRASIL LTDA. e provido em parte

Conhecido o recurso de NATHALIA SILICIA NOGUEIRA PRATES e não provido

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido em parte

01207-2015-054-03-00-1 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de EDUARDO RIBEIRO DE FARIA

Não acolhidos os Embargos de Declaração de FERROUS RESOURCES DO BRASIL S.A.

01632-2012-089-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. e provido em parte

01679-2013-011-03-00-4 ROPS

Conhecido o recurso de ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S.A. e provido

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido

Conhecido o recurso de KATIA OLIVEIRA TEIXEIRA e não provido
01949-2014-020-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS e não provido
02338-2013-007-03-00-7 ROPS

Conhecido o recurso de A E C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido em parte
02422-2013-140-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de JOSIANE ALVES MACIEL e provido em parte
02426-2013-109-03-00-0 ROPS

Conhecido o recurso de ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido em parte
Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de CLAUDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA

Foram incluídos nesta sessão de julgamento 188 processos da pauta do Processo Judicial Eletrônico, conforme registros no Sistema Virtual do Processo Judicial Eletrônico.

Foram adiados os processos:

0012330-48.2017.5.03.0091 RO

0011343-46.2017.5.03.0112 ROPS

0011542-15.2016.5.03.0044 RO

0010075-87.2017.5.03.0004 RO

SUSTENTAÇÃO ORAL DO PJE SESSÃO DO DIA 22.05.2019
08:30h

AP-0011601-30.2017.5.03.0153

Dr. Jorge Serafim Neto, pelo reclamante/agravante

RO-0010091-11.2019.5.03.0153

Dra. Isabella Tenório Ramos Garcia, pelo reclamante/recorrente

RO-0010112-58.2018.5.03.0076

Dr. Nadiane Ferreira, pela reclamante/recorrente

RO-0010561-96.2018.5.03.0114

Dr. Daniel Quintino Tostes Martins, pela reclamante/recorrente

RO-0011987-33.2016.5.03.0044

Dr. Fabrício Trindade de Sousa, pela reclamada/recorrida

AP-0000061-77.2013.5.03.0006

Dr. Lucas Ezequiel de Oliveira, pela agravante

RO-0010087-34.2019.5.03.0036

Dr. Roberto Duarte Novaes Júnior, pela reclamada/recorrente

SUSTENTAÇÃO ORAL DO PJE SESSÃO DO DIA 22.05.2019
08:31h

RO-0012330-48.2017.5.03.0091

Dr. Rômulo Badet Souza, pela reclamante/recorrente

RO-0011593-79.2017.5.03.0015

Dr. Renan de Oliveira, pela reclamante/recorrida (assistir)

SUSTENTAÇÃO ORAL DO PJE SESSÃO DO DIA 22.05.2019
08:32h

RO-0010245-26.2018.5.03.0036

Dra. Maria Olívia Ramos Bonfá, pela reclamada/recorrente

RO-0011542-15.2016.5.03.0044

Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, pelo reclamante/recorrente

Dra. Giselle Saraiva Sette e Câmara, pela reclamada/recorrente

RO-0010387-33.2018.5.03.0132

Dr. Kleber Alves de Carvalho, pelo reclamante/recorrente

RO-0010713-85.2015.5.03.0006

Dr. Felipe de Oliveira Lopes, pelos reclamados/recorrentes (BANCO VOTORANTIM E VOTORANTIM ASSET)

ROPS-0010167-37.2019.5.03.0023

Dr. Daniel Quintino Tostes Martins, pela reclamada/recorrida

SUSTENTAÇÃO ORAL DO PJE SESSÃO DO DIA 22.05.2019
08:33h

AP-0011158-45.2017.5.03.0035

Dra. Maria Olívia Ramos Bonfá, pela reclamada/agravante

AP-0010350-76.2018.5.03.0044

Dr. Edson Antônio Fiuza Gouthier, pela reclamada/recorrente

RO-0010129-34.2017.5.03.0075

Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, pela reclamada/recorrente

Dr. Moyses Monteiro, pelo reclamante/recorrente

ROPS-0010371-68.2018.5.03.0168

Dra. Máira Primo Diniz

SUSTENTAÇÃO ORAL DO PJE SESSÃO DO DIA 22.05.2019
08:34h

RO-0010511-85.2016.5.03.0067

Dr. João Henrique Kuhl Bicalho, pela reclamada/recorrente

(SICOOB)

RO-0010308-32.2018.5.03.0107

Dr. Ruither de Souza, pelo reclamante/recorrente

O Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha, solicitou a palavra para agradecer à Exma. Juíza Convocada Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, por ter aceito o convite para substituí-lo em seu gabinete, enfatizando ser uma magistrada comprometida com sua trabalho de excelência, não só nas análises dos processos, como também na Escola Judicial, se desdobrando para prestar um trabalho de relevância para o Tribunal da Terceira Região. O Desembargador aproveitou ainda para felicitar ao Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas, pela passagem, nessa data, do seu aniversário, desejando-lhe saúde, alegrias e muitos anos de vida. À moção aderiram os demais julgadores, a representante do Ministério Público do Trabalho, os Servidores atuando na sessão de julgamento, bem como o advogado Dr.

Edson Fiuza Gouthier que falou em seu nome e em nome da OAB-MG e AMAT.

A Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças também agradeceu à Exma. Juíza Convocada Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim pela substituição no gabinete ressaltando a competência, compromisso e precisão na qualidade de seu trabalho na prestação jurisdicional.

A Exma. Juíza Convocada Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, agradeceu a todos os Desembargadores a quem substituiu, citando que foi uma grande honra trabalhar nesses gabinetes e principalmente na Oitava Turma de Julgamento, significando um grande aprendizado para ela.

O Desembargador José Marlon de Freitas agradeceu a todos os votos de felicitações pelo seu aniversário e solicitou o registro de que recebeu, com pesar, a informação de que foi requerida pela Exma. Desembargadora Maristela Iris da Silva Malheiros, sua aposentadoria, o que vai, certamente desfalar os quadros desse Tribunal de sua brilhante capacidade como magistrada.

O Exmo. Presidente da Oitava Turma, Desembargador Márcio Ribeiro do Valle, após os julgamentos dos processos pertinentes, agradeceu a atenção de todos e, esgotada a pauta dos trabalhos, declarou encerrada a sessão.

Sala de sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Márcio Ribeiro do Valle
Desembargador Presidente da Oitava Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Railda Rodrigues de Moraes
Secretária da Oitava Turma
do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Secretaria da Nona Turma

Acórdão

Acórdão

Processo Nº RO-0011410-49.2017.5.03.0067

Relator	Ricardo Marcelo Silva
RECORRENTE	RONALDO DIAS RAMOS
ADVOGADO	RODRIGO SILVA FROES(OAB: 100219/MG)
ADVOGADO	CARMELINO NUNES DE BRITO(OAB: 162990/MG)
RECORRIDO	Fundação Nacional de Saúde
RECORRIDO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO DIAS RAMOS

EMENTA: CONVERSÃO DE REGIMES JURÍDICOS. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO BIENAL.

Conforme já decidido por esta 9ª Turma nos autos dos processos nºs 0010755-23.2017.5.03.0085 e 0011504-92.2017.5.03.0100, "a transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, razão pela qual flui o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime. Nesse sentido, o entendimento contido na Súmula 382 do TST".

DECISÃO: o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária da Nona Turma, à unanimidade, conheceu do recurso interposto pelo reclamante; em relação ao período a partir de 12 de dezembro de 1990, declarou, de ofício, a incompetência material absoluta desta Justiça do Trabalho, para extinguir o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 485, IV do CPC; no mérito, sem divergência, deu-lhe provimento parcial para conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita.

Certifico que esta matéria será considerada publicada no DEJT do dia 31.05.2019 (divulgada no dia 30.05.2019).

Acórdão

Processo Nº RO-0010684-23.2018.5.03.0073

Relator	Ricardo Marcelo Silva
RECORRENTE	MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS
ADVOGADO	SAMUEL MARCONDES(OAB: 82070/MG)
RECORRIDO	VERA LUCIA BARBOSA REIS
ADVOGADO	PERLA CHRISTIANE DE ARAUJO FERREIRA(OAB: 144183/MG)
ADVOGADO	RIVELINO FERREIRA(OAB: 74870/MG)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA LUCIA BARBOSA REIS

EMENTA: REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS EM RSR. CORREÇÃO DO PAGAMENTO.

O pagamento destacado das incidências de horas extras em RSR facilita visualização nos recibos mensais, mas nada obriga ao reclamado pagar, em separado, tais reflexos, não se configurando a hipótese de salário complessivo.

DECISÃO: o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária da Nona Turma, à unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto pelo reclamado; no mérito, sem